

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 191, DE 2009.

EMENDA N.º _____/2015

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Resolução n.º 191/2009:

Art.____ O artigo 202 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte §9º:

“Art.202.....

.....
§9º A designação de relatores para o exame das Propostas de Emenda à Constituição na CCJC observará rodízio entre as agremiações políticas, respeitado o princípio da proporcionalidade partidária. (NR)

Sala das Sessões,

Dep. Alessandro Molon
PT/RJ